MEX-17 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO

Estudo Técnico Preliminar 52/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64686.007348/2026-96

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços continuados, sob demanda, de manutenção preventiva e corretiva em máquinas, equipamentos e instalações da cozinha industrial pertencente ao Setor de Aprovisionamento do 17º Regimento de Cavalaria Mecanizado, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, quando previsto no Termo de Referência.

2.2. A contratação é necessária para assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos e instalações utilizados no preparo das refeições destinadas ao efetivo militar, evitando interrupções na prestação do serviço de alimentação, reduzindo a ocorrência de falhas, aumentando a vida útil dos equipamentos e preservando o patrimônio público.

Além disso, a manutenção periódica contribui para a observância das normas de segurança, higiene e boas práticas de manipulação de alimentos, atendendo às exigências do Programa de Auditoria em Segurança Alimentar (PASA) e demais normas aplicáveis, garantindo condições adequadas para o preparo, armazenamento e distribuição dos alimentos.

A indisponibilidade desses equipamentos compromete diretamente a capacidade de apoio logístico da Organização Militar, podendo afetar o cumprimento de suas atividades administrativas, operacionais, de instrução e de emprego da tropa.

2.3. Considerando que a demanda pelos serviços ocorrerá de forma variável ao longo da vigência da contratação, sem possibilidade de definição prévia e precisa dos quantitativos efetivamente necessários, mostra-se adequada a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

2.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da natureza dos serviços, que demandam atendimento conforme a ocorrência de falhas ou a necessidade de manutenções preventivas programadas, permitindo maior flexibilidade na execução contratual, otimização dos recursos públicos, redução de custos administrativos e maior eficiência no atendimento das necessidades da Administração, em conformidade com as hipóteses previstas no art. 3º do Decreto nº 11.462/2023.

2.5. A possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes poderá ser admitida, desde que observadas as condições, limitações e requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.462/2023 e no edital da licitação, mediante autorização do órgão gerenciador e demonstração da vantagem para a Administração.

A eventual adesão à ata busca ampliar a eficiência administrativa, racionalizar os procedimentos licitatórios e promover maior economicidade, desde que preservado o equilíbrio da contratação, a capacidade de atendimento do fornecedor e o interesse público.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Aprovisionamento	Gabriel Yan Vitor da Costa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratação compreende a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em máquinas, equipamentos e instalações da cozinha industrial pertencentes ao Setor de Aprovisionamento do 17º Regimento de Cavalaria Mecanizado, devendo os serviços ser executados por profissionais

qualificados, observando as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, as normas de segurança do trabalho, as boas práticas de manutenção e a legislação aplicável.

4.2. A contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos, instrumentos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade técnica dos trabalhos executados e pelo cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.

4.3. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Serviço emitida pela Administração, ressalvadas as situações em que o Termo de Referência estabelecer prazo diverso em razão da natureza, urgência ou complexidade do serviço.

4.4. Os serviços serão executados, preferencialmente, nas dependências do Setor de Aprovisionamento do 17º Regimento de Cavalaria Mecanizado, localizado na Avenida General Osório, s/nº, Bairro Vila Jardim Panduí, Amambai/MS, CEP 79992-200, durante o horário de expediente da Organização Militar, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, mediante prévio agendamento com o setor responsável.

Em razão da existência de câmaras frigoríficas, equipamentos de refrigeração e demais equipamentos de cozinha industrial pertencentes às Organizações Militares diretamente subordinadas ao 17º Regimento de Cavalaria Mecanizado, poderá haver necessidade de execução dos serviços nos Pelotões Especiais de Fronteira localizados nos municípios de Mundo Novo/MS e Iguatemi/MS, sempre que a natureza do serviço assim exigir.

Os locais de execução dos serviços e seus respectivos endereços serão detalhados no Termo de Referência, podendo a Administração indicar qualquer unidade subordinada ao 17º Regimento de Cavalaria Mecanizado que possua equipamentos abrangidos pelo objeto da contratação.

4.5. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo deslocamento, transporte de pessoal, ferramentas, equipamentos, alimentação, hospedagem, tributos e demais custos necessários à perfeita execução do objeto, correrão por conta da contratada, devendo tais custos estar contemplados na proposta comercial, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

4.6. Em razão da necessidade de garantir a continuidade das atividades do Setor de Aprovisionamento e o adequado funcionamento dos equipamentos de cozinha industrial, a contratada deverá possuir capacidade operacional para atender aos chamados técnicos emitidos pela Administração no 17º Regimento de Cavalaria Mecanizado e nas Organizações Militares subordinadas abrangidas pela contratação.

> **4.6.1.** O atendimento inicial deverá ocorrer no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento da solicitação formal da Administração, para realização de vistoria técnica, diagnóstico do defeito e adoção das providências necessárias à execução do serviço.
>
> **4.6.2.** Nos casos em que a manutenção depender do fornecimento de peças de reposição ou da realização de serviços de maior complexidade, a contratada deverá apresentar justificativa técnica e cronograma para conclusão dos trabalhos, observado o prazo máximo de execução previsto nesta contratação ou outro prazo expressamente autorizado pela Administração.

4.7. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante formalmente designado pela Administração, que verificará o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos estabelecidos, da qualidade dos serviços prestados e das demais obrigações contratuais, na forma da Lei nº 14.133/2021.

4.8. Os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis, Termo de Referência ou proposta da contratada serão recusados, total ou parcialmente, devendo ser refeitos ou corrigidos no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da notificação da contratada, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

4.9. A contratada responderá pela qualidade dos serviços executados, comprometendo-se a corrigir, durante o período de garantia estabelecido no Termo de Referência, quaisquer defeitos decorrentes de falhas de execução, sem custos adicionais para a Administração.

4.10. Durante a execução dos serviços, a contratada deverá observar as normas de segurança e saúde no trabalho, responsabilizando-se pelos seus empregados, pelos equipamentos utilizados e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus prepostos.

4.11. Os serviços deverão ser executados de forma a minimizar impactos às atividades do Setor de Aprovisionamento e das demais Organizações Militares atendidas, preservando a continuidade da produção e distribuição de refeições, bem como o regular funcionamento das atividades administrativas, logísticas e operacionais do 17º Regimento de Cavalaria Mecanizado.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 9º, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atender à necessidade administrativa, bem como avaliar a viabilidade técnica e econômica da contratação.

5.2. Verificou-se que os serviços de manutenção preventiva e corretiva em máquinas, equipamentos e instalações de cozinha industrial são amplamente ofertados por empresas especializadas, inexistindo solução alternativa capaz de atender às necessidades da Administração com maior eficiência, economicidade e segurança operacional.

5.3. Considerando a natureza dos serviços, caracterizados por demandas variáveis e de ocorrência imprevisível, concluiu-se que a contratação mediante **Pregão Eletrônico**, utilizando o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, constitui a solução mais adequada, por proporcionar maior flexibilidade na execução contratual, racionalização dos procedimentos administrativos, otimização dos recursos públicos e atendimento às necessidades da Organização Militar ao longo da vigência da ata.

5.4. A estimativa de preços será elaborada mediante pesquisa de mercado realizada, prioritariamente, por meio do **Sistema de Acompanhamento da Gestão (SAG)**, utilizando contratações similares realizadas por Organizações Militares do Exército Brasileiro. Quando necessário para complementar a pesquisa ou ampliar a base de comparação, também serão utilizados os dados disponíveis na ferramenta **Pesquisa de Preços do Compras.gov.br**, observando-se os parâmetros previstos na legislação vigente.

5.5. A utilização dessas fontes permite identificar preços praticados pela Administração Pública em contratações semelhantes, contribuindo para a obtenção de estimativa compatível com os valores de mercado e para a seleção da proposta mais vantajosa, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento das contratações públicas.

5.6. Não foram identificadas soluções tecnológicas, metodologias ou modelos de contratação distintos que apresentassem vantagens técnicas ou econômicas em relação à contratação pretendida. Dessa forma, concluiu-se que a prestação dos serviços por empresa especializada, mediante Sistema de Registro de Preços e contratação por demanda, representa a solução mais eficiente para atender às necessidades do 17º Regimento de Cavalaria Mecanizado e das Organizações Militares subordinadas abrangidas pela futura contratação.

5.7. A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra fundamento no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, especialmente em razão da impossibilidade de definição prévia dos quantitativos efetivamente demandados e da necessidade de contratações frequentes durante a vigência da ata, características compatíveis com o objeto da presente contratação.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, sob demanda, de manutenção preventiva e corretiva em máquinas, equipamentos e instalações da cozinha industrial pertencentes ao Setor de Aprovisionamento do 17º Regimento de Cavalaria Mecanizado e às Organizações Militares diretamente subordinadas que possuam equipamentos abrangidos pelo objeto da contratação, compreendendo, quando necessário, o fornecimento das peças, componentes, materiais e demais insumos indispensáveis à perfeita execução dos serviços.

6.2. A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, utilizando o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, por se tratar de demanda de natureza variável e imprevisível, cuja quantidade de serviços e de peças não pode ser previamente definida com precisão, possibilitando à Administração contratar conforme sua necessidade durante a vigência da ata de registro de preços.

6.3. A solução contempla a execução de manutenções preventivas programadas e de manutenções corretivas, destinadas a restaurar o pleno funcionamento dos equipamentos, abrangendo inspeções, regulagens, limpeza técnica, desmontagem e montagem de componentes, lubrificação, testes operacionais, substituição de peças e demais procedimentos necessários ao restabelecimento das condições adequadas de funcionamento e segurança dos equipamentos.

6.4. A inclusão de serviços de manutenção preventiva justifica-se pela necessidade de reduzir a ocorrência de falhas, aumentar a vida útil dos equipamentos, preservar o patrimônio público e assegurar o cumprimento das normas de higiene e segurança alimentar aplicáveis às cozinhas industriais, especialmente em razão da utilização dos equipamentos no preparo, armazenamento e distribuição de alimentos destinados ao efetivo militar.

6.5. O fornecimento de peças, componentes e materiais necessários à execução das manutenções corretivas integra a solução proposta, proporcionando maior agilidade na execução dos serviços, redução do tempo de indisponibilidade dos equipamentos e responsabilidade integral da contratada pelo reparo realizado.

> **6.5.1.** As peças e componentes empregados deverão ser novos, de primeiro uso, compatíveis com os equipamentos objeto da manutenção e possuir qualidade igual ou superior às peças originais recomendadas pelo fabricante, observando as especificações técnicas aplicáveis. A contratada será integralmente responsável pela procedência, qualidade, desempenho e garantia das peças fornecidas, devendo substituir, sem ônus para a Administração, aquelas que apresentarem defeitos, vícios de fabricação, incompatibilidade ou desempenho insatisfatório durante o período de garantia.

6.6. Os serviços serão executados, preferencialmente, nas instalações da Administração. Entretanto, quando a natureza do reparo ou a indisponibilidade de equipamentos específicos justificar tecnicamente, poderá ser autorizada, pela fiscalização do contrato, a retirada do equipamento para execução dos serviços nas instalações da contratada, desde que sejam observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência quanto à responsabilidade pelo transporte, guarda, integridade e devolução do bem.

6.7. A execução dos serviços deverá ser realizada exclusivamente por profissionais qualificados e tecnicamente capacitados, utilizando ferramentas, equipamentos e procedimentos compatíveis com as recomendações dos fabricantes e com as normas técnicas aplicáveis, garantindo a confiabilidade, segurança e durabilidade dos reparos efetuados.

6.8. A solução proposta mostra-se a mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, pois assegura a continuidade do funcionamento das cozinhas industriais do 17º Regimento de Cavalaria Mecanizado e das Organizações Militares subordinadas, reduzindo o risco de paralisação da produção de refeições, preservando o patrimônio público e contribuindo para a manutenção da capacidade logística e operacional da Organização Militar.

6.9. As especificações técnicas dos serviços, os quantitativos estimados, os critérios de medição, as condições de execução, os prazos, as responsabilidades da contratada e as demais obrigações contratuais serão detalhados no Termo de Referência, que integrará o procedimento licitatório.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base no levantamento das necessidades do Setor de Aprovisionamento do 17º Regimento de Cavalaria Mecanizado e das Organizações Militares diretamente subordinadas, considerando o parque de máquinas e equipamentos atualmente em utilização, a frequência das manutenções preventivas recomendadas, o histórico de ocorrências de manutenções corretivas e a expectativa de demanda durante o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços.

7.2. A estimativa contempla os equipamentos atualmente instalados no 17º Regimento de Cavalaria Mecanizado, bem como aqueles existentes nos Pelotões Especiais de Fronteira subordinados à Unidade, cujas necessidades de manutenção integram o objeto da presente contratação.

7.3. As quantidades estimadas estão detalhadas na **Tabela A** anexa a este ETP.

7.4. A metodologia utilizada para definição das quantidades baseou-se, principalmente:

I – no histórico de consumo e de contratações anteriores desta Organização Militar para serviços da mesma natureza;

II – no levantamento do quantitativo de máquinas, equipamentos e instalações atualmente existentes e passíveis de manutenção;

III – na necessidade de realização de manutenções preventivas periódicas e de manutenções corretivas decorrentes do desgaste natural dos equipamentos;

IV – na possibilidade de atendimento às demandas do 17º Regimento de Cavalaria Mecanizado e das Organizações Militares subordinadas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.5. Os valores unitários e o valor estimado da contratação serão definidos após a realização da pesquisa de preços, observando-se os parâmetros estabelecidos na legislação vigente, utilizando-se, prioritariamente, o Sistema de Acompanhamento da Gestão (SAG) e, quando necessário, a ferramenta Pesquisa de Preços do Compras.gov.br, de forma a obter estimativa compatível com os preços praticados pela Administração Pública.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor estimado da contratação: R$ 976.387,66 (novecentos e setenta e seis mil, trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

8.1. A pesquisa de preços foi realizada com fundamento na **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021**, que dispõe sobre o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito da Administração Pública Federal.

8.1.1. O valor estimado da presente contratação foi obtido por meio de pesquisa de preços realizada em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente, considerando as características específicas do objeto, que envolve a prestação de serviços de manutenção

preventiva e corretiva em máquinas, equipamentos e instalações de cozinha industrial, bem como serviços complementares necessários ao adequado funcionamento das instalações do 17º Regimento de Cavalaria Mecanizado e das Organizações Militares subordinadas abrangidas pela contratação.

8.2. Para composição da estimativa de preços foram utilizados, prioritariamente, dados provenientes do **Sistema de Acompanhamento de Gestão (SAG)** , considerando contratações similares realizadas no âmbito do Exército Brasileiro. Quando necessário, foram utilizados dados complementares obtidos por meio da ferramenta **Pesquisa de Preços do Compras.gov.br** e demais parâmetros admitidos pela legislação vigente.

8.3. A metodologia adotada considerou a compatibilidade dos serviços pesquisados com o objeto pretendido, observando as especificações técnicas, unidades de medida, quantitativos estimados, condições de execução e demais características necessárias para obtenção de uma estimativa adequada dos valores praticados no mercado.

8.4. Os valores obtidos na pesquisa de preços foram analisados e tratados conforme os critérios estabelecidos na legislação vigente, buscando-se estabelecer uma estimativa compatível com os preços praticados no mercado e adequada ao planejamento da contratação.

8.5. O detalhamento da pesquisa de preços, contendo as fontes consultadas, documentos comprobatórios, valores encontrados, metodologia utilizada e memória de cálculo da estimativa, integra a instrução processual da contratação.

8.6. Ressalta-se que, embora o objeto contemple serviços de naturezas distintas, tais como manutenção de equipamentos de cozinha industrial, equipamentos de refrigeração, aparelhos de climatização, serviços relacionados ao tratamento e qualidade da água, higienização de reservatórios, controle de pragas e serviços de saneamento, todos possuem relação direta com a manutenção das condições adequadas de funcionamento do Setor de Aprovisionamento e das instalações da Organização Militar.

8.7. A contratação conjunta dos serviços mostra-se adequada em razão da necessidade de garantir a continuidade das atividades relacionadas ao preparo, armazenamento e fornecimento de alimentos à tropa, bem como assegurar condições sanitárias, de higiene, segurança alimentar e operacionalidade das instalações, proporcionando maior eficiência administrativa, redução de procedimentos licitatórios e melhor gerenciamento das demandas.

8.8. A divisão do objeto em itens individualizados permite a participação de fornecedores especializados em cada tipo de serviço, preservando a competitividade do certame e possibilitando à Administração contratar somente os serviços efetivamente necessários durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Optou-se pelo parcelamento da solução em itens, considerando as características distintas dos serviços que compõem o objeto da contratação, bem como a necessidade de ampliar a competitividade do certame e possibilitar a participação de empresas especializadas em cada área de atuação.

9.2. A divisão do objeto em itens permite que fornecedores com capacidade técnica específica para determinados serviços possam participar da licitação, evitando a concentração do mercado em uma única empresa e proporcionando maior possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

9.3. Embora os serviços estejam reunidos em um mesmo procedimento licitatório, em razão de atenderem a necessidades relacionadas ao funcionamento, segurança alimentar, manutenção e conservação das instalações de aprovisionamento do 17º Regimento de Cavalaria Mecanizado e das Organizações Militares subordinadas, o parcelamento em itens preserva a competitividade e a eficiência da contratação.

9.4. A adoção do parcelamento encontra fundamento no art. 47 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o princípio do parcelamento nas licitações de serviços quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, devendo ser considerados, entre outros aspectos, a responsabilidade técnica, os custos administrativos decorrentes da celebração de múltiplos contratos e a ampliação da competição.

9.5. No presente caso, a análise técnica demonstrou que o parcelamento é a alternativa mais adequada, pois a execução dos serviços por empresas especializadas em cada segmento não prejudica a fiscalização contratual, não compromete a responsabilidade técnica e possibilita melhores condições de disputa, resultando em maior eficiência e economicidade para a Administração.

9.6. Ressalta-se que a divisão em itens não compromete a gestão contratual, uma vez que as condições de execução, fiscalização, prazos, responsabilidades e demais obrigações estarão claramente estabelecidas no Termo de Referência e nos instrumentos contratuais decorrentes da licitação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não foram identificadas, no âmbito do 17º Regimento de Cavalaria Mecanizado, contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução da presente solução.

10.2. A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar possui execução independente, não estando condicionada à celebração ou manutenção de outros contratos para o alcance dos resultados pretendidos pela Administração.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da presente contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, elaborado em conformidade com o Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, conforme detalhamento abaixo:

a) **Id PCA PNCP:** 00394452000103-0-000400/2026

b) **Data de publicação no PNCP:** 11/11/2025

c) **Id dos itens no PCA:** 1002, 1003, 1004, 1005, 1044, 1045, 1046, 1048, 1083, 1084, 1085, 1086 e 1087

d) **Classe/Grupo:** 871, 853, 943, 942, 873 e 872

e) **Identificador(es) da futura contratação:** 160131-32/2026 e 160131-30/2026

11.1.1. Meta: Contratar empresas especializadas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em máquinas, equipamentos e instalações do Setor de Aprovisionamento do 17º Regimento de Cavalaria Mecanizado, bem como demais serviços correlatos necessários ao adequado funcionamento das instalações abrangidas pela contratação.

11.2. Em consulta ao Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas, verificou-se que os itens padronizados disponibilizados não contemplam serviços compatíveis com o objeto da presente contratação.

Dessa forma, considerando as características específicas dos serviços pretendidos, envolvendo manutenção de equipamentos de cozinha industrial, refrigeração, climatização, instalações e serviços complementares, não foi identificada solução padronizada aplicável ao objeto, não sendo possível sua utilização para atendimento da demanda da Administração.

12. Resultados Pretendidos

12.1. Com a presente contratação, pretende-se assegurar a disponibilidade, a conservação e o adequado funcionamento das máquinas, equipamentos e instalações vinculados ao Setor de Aprovisionamento do 17º Regimento de Cavalaria Mecanizado e das Organizações Militares subordinadas abrangidas pela contratação, por meio da execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reduzindo a ocorrência de falhas e interrupções das atividades essenciais.

12.2. A contratação busca garantir o atendimento às exigências relacionadas à segurança alimentar, especialmente aquelas previstas no Programa de Auditoria em Segurança Alimentar (PASA), assegurando condições adequadas de conservação, higienização, armazenamento, preparo e manipulação dos alimentos destinados ao efetivo militar.

12.3. Espera-se, ainda, manter elevado índice de disponibilidade dos equipamentos utilizados nos ranchos, garantindo os meios necessários para a produção contínua das refeições previstas nos cardápios planejados e contribuindo para o fornecimento de alimentação segura, adequada e balanceada aos usuários.

12.4. A manutenção adequada dos equipamentos e instalações também contribuirá para a redução de desperdícios e custos operacionais, evitando consumo excessivo de energia elétrica, gás e demais insumos decorrentes de falhas, vazamentos, desgastes ou funcionamento inadequado dos componentes, além de reduzir riscos de acidentes relacionados à operação dos equipamentos.

12.5. Dessa forma, a contratação pretende proporcionar maior eficiência operacional, preservação do patrimônio público, melhoria das condições de trabalho dos militares envolvidos nas atividades de aprovisionamento e manutenção da capacidade logística da Organização Militar.

13. Providências a serem Adotadas

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Para viabilizar a contratação e garantir a adequada execução contratual, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

I – designar formalmente o fiscal e, quando necessário, o gestor do contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, a qualidade dos serviços prestados e a conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

II – orientar os agentes responsáveis quanto aos procedimentos administrativos relacionados à execução da despesa pública, observando-se as etapas de empenho, liquidação e pagamento, em conformidade com a legislação vigente;

III – garantir que a emissão das notas fiscais ocorra somente após a efetiva prestação dos serviços e o devido ateste pelo responsável pelo acompanhamento contratual;

IV – disponibilizar à contratada as informações necessárias para execução dos serviços, incluindo a relação dos equipamentos, locais de atendimento e demais condições estabelecidas no Termo de Referência;

V – acompanhar a execução dos serviços realizados no 17º Regimento de Cavalaria Mecanizado e nas Organizações Militares subordinadas abrangidas pela contratação, observando os prazos, padrões de qualidade e demais requisitos previstos no instrumento convocatório.

13.2. Acesso à informação

13.2.1. Conforme previsto no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022, foi realizada a análise quanto à necessidade de classificação das informações constantes no Termo de Referência e nos documentos relacionados à contratação, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

13.2.2. Após análise, verificou-se que as informações constantes desta contratação não apresentam risco à segurança da sociedade ou do Estado, não se enquadrando nas hipóteses previstas nos arts. 23 e 24 da Lei nº 12.527/2011.

13.2.3. Dessa forma, não há necessidade de classificação das informações relativas à presente contratação como ultrassecretas, secretas ou reservadas, devendo ser observados os princípios da publicidade e transparência dos atos administrativos, ressalvadas eventuais informações protegidas por legislação específica.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A presente contratação possui potencial de geração de impactos ambientais em razão da natureza dos serviços envolvidos, abrangendo manutenção preventiva e corretiva de máquinas, equipamentos e instalações, serviços de controle de pragas, higienização de reservatórios de água, limpeza de sistemas, manutenção de equipamentos de refrigeração e demais serviços correlatos.

Dessa forma, a contratada deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental durante toda a execução contratual, incluindo a utilização de produtos, peças, componentes, materiais e insumos necessários à prestação dos serviços.

14.2. Os materiais, peças, componentes e insumos utilizados pela contratada deverão atender às normas técnicas, ambientais e sanitárias aplicáveis, devendo possuir qualidade, procedência e compatibilidade com os equipamentos e sistemas nos quais serão empregados.

14.3. Os produtos químicos utilizados na execução dos serviços, especialmente aqueles relacionados à higienização, limpeza, desinfecção, controle de pragas e tratamento de instalações, deverão estar devidamente regularizados junto aos órgãos competentes, quando aplicável, observando as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), dos órgãos ambientais e demais regulamentações pertinentes.

14.4. Na execução dos serviços de dedetização, desratização e descupinização, a contratada deverá utilizar produtos autorizados pelos órgãos competentes, adotando procedimentos que minimizem riscos à saúde humana, aos alimentos, aos animais, ao meio ambiente e às instalações da Organização Militar.

14.5. Nos serviços de manutenção de equipamentos de refrigeração e climatização, a contratada deverá adotar procedimentos adequados para recolhimento, armazenamento, transporte e destinação dos fluidos refrigerantes eventualmente retirados dos equipamentos, evitando sua liberação indevida na atmosfera e observando a legislação ambiental aplicável.

14.6. Durante os serviços de manutenção, caso seja necessária a substituição de peças, componentes, filtros, óleos, baterias, materiais elétricos ou outros elementos, a contratada deverá utilizar produtos adequados, compatíveis com os equipamentos e, preferencialmente, de fabricantes ou fornecedores que atendam às normas técnicas aplicáveis.

14.7. As peças e materiais substituídos durante a execução dos serviços deverão receber destinação ambientalmente adequada pela contratada, conforme legislação vigente, especialmente aqueles classificados como resíduos potencialmente contaminantes, tais como componentes eletrônicos, óleos, filtros, materiais contaminados, fluidos refrigerantes e outros resíduos decorrentes da manutenção.

14.8. A contratada deverá evitar desperdícios de materiais, consumo excessivo de recursos naturais e geração desnecessária de resíduos, adotando boas práticas de sustentabilidade durante a execução dos serviços.

14.9. A fiscalização contratual deverá acompanhar o cumprimento das obrigações ambientais previstas, verificando se os serviços, produtos, peças e materiais empregados estão em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

14.10. Legislação e referências aplicáveis

A contratação deverá observar, quando aplicável ao objeto, as seguintes normas e orientações:

a) Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

b) Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente;

c) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quanto aos princípios da sustentabilidade nas contratações públicas;

d) Resolução CONAMA nº 340, de 25 de setembro de 2003, referente aos procedimentos relacionados às Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio (SDO);

e) Instrução Normativa IBAMA nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, e demais normas aplicáveis ao controle ambiental de substâncias refrigerantes;

f) Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU);

g) Demais normas técnicas, sanitárias e ambientais aplicáveis aos serviços contratados.

14.11. As medidas de sustentabilidade previstas nesta contratação estão alinhadas às diretrizes do Plano de Logística Sustentável (PLS) do 17º Regimento de Cavalaria Mecanizado, contribuindo para a redução dos impactos ambientais, o uso racional de recursos e a execução responsável dos serviços contratados.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Após a análise dos elementos constantes no presente Estudo Técnico Preliminar, a equipe de planejamento da contratação declara **viável** a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em máquinas, equipamentos e instalações do Setor de Aprovisionamento do 17º Regimento de Cavalaria Mecanizado, bem como dos demais serviços correlatos previstos no objeto.

15.2. A viabilidade da contratação está fundamentada na necessidade de garantir a continuidade das atividades de alimentação da tropa, assegurar a disponibilidade dos equipamentos utilizados nas instalações de aprovisionamento, atender aos requisitos de segurança alimentar e preservar o patrimônio público sob responsabilidade da Organização Militar.

15.3. O levantamento realizado demonstrou a existência de solução disponível no mercado capaz de atender às necessidades da Administração, mediante contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra, materiais, peças e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços.

15.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, mostra-se adequada às características do objeto, considerando a impossibilidade de definição prévia exata da demanda, a necessidade de contratações frequentes e a possibilidade de atendimento conforme a necessidade da Administração, proporcionando maior eficiência, economicidade e racionalização dos procedimentos administrativos.

15.5. Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida apresenta viabilidade técnica, operacional e econômica, sendo a solução mais adequada para atender às necessidades do 17º Regimento de Cavalaria Mecanizado.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br
GABRIEL YAN VITOR DA COSTA
Data: 04/11/2026 17:28:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

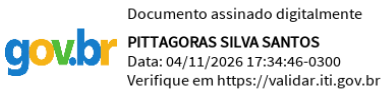
GABRIEL YAN VITOR DA COSTA

Equipe de apoio



VITORIA DA ROSA DE VASCONCELOS

Equipe de apoio



PITTAGORAS SILVA SANTOS

Equipe de apoio